



# Câmara Municipal de Votorantim



## Projeto de Lei nº 038/08

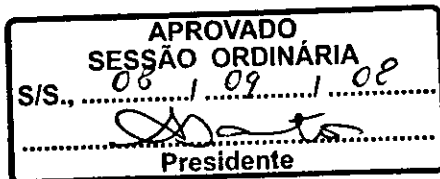
**Entrada:** 11/08/2008

**Autoria:** Fernando de Oliveira Souza

**Assunto:** Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Rosicler Cesário da Silva)

**Contém:** 13 Folhas.

**Arquive-se:** 29 / 09 / 08



[Signature]  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de Lei nº 038/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Rosicler Cesário da Silva**)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º.** - A atual Rua 13 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia junto à área remanescente de propriedade do Senhor Pedro Sarubo e termina na Rua 10 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “**Rosicler Cesário da Silva**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadã Emérita \* 10/02/1977 + 27/06/2006**”.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “**Pedro Augusto Rangel**”, em **11 de agosto de 2.008**.

**Fernando de Oliveira Souza**  
Vereador

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S. 08 / 08  
*[Signature]*  
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEVOLVIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE E TURISMO  
Recebido em...../...../.....  
Devolvido em...../...../.....  
PRESIDENTE

A  
COMISSÃO DE REDAÇÃO  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO  
S/S. 08 / 09 / 08  
*[Signature]*  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S. 08 / 09 / 08  
*[Signature]*  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## HISTÓRICO DA SENHORA ROSICLER CESÁRIO DA SILVA

Rosicler nasceu no dia 10 de fevereiro de 1977, em Votorantim.

Filha de Celina da Silva e Zacarias Cesário da Silva, tinha duas irmãs, Regislene e Regiane.

De 1984 a 1991 cursou o Ensino Fundamental na Escola Estadual “Prof. Lauro Alves Lima”. Em 1994 concluiu o 3º ano do Ensino Médio na Escola Estadual “Prof. Ezequiel Machado Nascimento” e em 2001 formou-se em Educação Física na FEFISO - Faculdade de Educação Física de Sorocaba.

Em 09 de novembro de 1996 foi aprovada em Concurso Público ao cargo de Recepcionista Plantonista do Pronto Atendimento 24 horas de Votorantim, no qual permaneceu por mais de 9 anos, até 25 de janeiro de 2006, quando solicitou sua exoneração para trabalhar em sua área, como Professora de Educação Física. O seu primeiro emprego como professora foi na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Após ter sido aprovada em Concurso Público do Estado de São Paulo, começou a lecionar Educação Física numa escola em Piedade, onde foi nomeada como Professora Efetiva.

E no dia 27 de junho de 2006, quando se dirigia à escola em Piedade, foi vítima de um trágico acidente automobilístico, vindo a falecer às 19 horas daquele mesmo dia, no Hospital Regional de Sorocaba.

Jamais nos esqueceremos da nossa querida Rosicler...

E, evidentemente, não será possível contar neste pequeno espaço, todos os detalhes de sua vida alegre, sofrida, mas também com muitos momentos de felicidades, com erros e muitos mais acertos.

Nosso desejo neste momento é de apenas homenageá-la e reconhecer que, acima de tudo, ela merece ser lembrada como pessoa de bem, como um ser humano fraterno, como uma excelente professora, enfim, como uma grande cidadã que amava muito esta cidade e sua gente.

Com certeza a Rosicler morará, hoje e sempre, em nosso coração e nos corações de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la e com ela conviver.

  
Fernando de Oliveira Souza  
Vereador

cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL



### CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0107, às folhas 082, sob número 55876, consta o assento de óbito de ROSICLER CESARIO DA SILVA, falecida no dia vinte e sete de junho de dois mil e seis (27/06/2006), às 19 horas, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliada à rua Antonio Caetano, 173, Parque Jataí II, Votorantim, SP, do sexo feminino, profissão professora de educação física, estado civil solteira, com 29 anos de idade, natural de Votorantim - SP.

Filha de ZACARIAS CESARIO DA SILVA e de JOSEFA CELINA DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luiz Renato Brait CRM Nº 31924, que deu como causa da morte: hemorragia intra craniana, hemorragia intra toracica, politraumatismo.

Registro feito em vinte e nove de junho de dois mil e seis.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim-SP.

Foi declarante Zacarias Cesario da Silva, pai da falecida.

Observações: . A falecida não deixou bens. Era eleitora em Votorantim-SP., RG n.º 273115698.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 03 de julho de 2006.

VITOR BORSARI FERREIRA  
Escrevente Autorizado

N I H I L  
Digitado por: PASS

Cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba-SP

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985 - e-mail: rcsorocaba@terra.com.br

0551G-42001-48000-0106



0551G-AA 047198

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.311.569-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/91

NOME ROSICLER CESARIO DA SILVA

FILIAÇÃO ZACARIAS CESARIO DA SILVA  
E JOSEFA CELINA DA SILVA

NATURALIDADE VOTORANTIM - SP DATA DE NASCIMENTO 10/FEV/1977

DOC ORIGEM SOROCABA SP VOTORANTIM  
CN: LV. A036/FLS. 0173/N. 000991

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Rosicler Cesar da Silva*

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUMI


12633

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Carteira Municipal de Voto nº 05

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maria Zilda

 **CORREIOS**  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

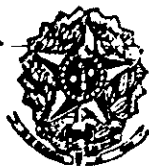
**CPF**

164.450.088-44

ROSICLER CESARIO DA SILVA

10/02/1977





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ether Mora*  
OFICIAL MAIOR

*Lucy Carvalho*  
ESCREVENTE

*Cláudio Namini Filho*  
ESCREVENTE

*Vera Lucia Gimenes Martins*  
ESCREVENTE

## Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Rua Albertina Nascimento, 121

Telefone: 6-0110

### NASCIMENTO N.º 991

L.º A 36

Fls. 173

CERTIFICO e doufé haver registrado, nesta data, o nascimento de ROSILENE CESARIO DA SILVA

ocorrido no dia dezois (13) de Fevereiro de mil novecentos e se-  
centa e sete (1.977)

do sexo feminino

nesta cidade de Votorantim, no Hospital Santo Antonio

filho(a) de Zacarias Cesario da Silva

e dona Josefa Celina da Silva

Avós paternos Manoel Cesario da Silva

e dona Sebastiana Pinto de Omena

e maternos Celsulino Meira da Silva

e dona Maria Camilo da Silva

declarante o pai da registada

*[Handwritten signatures]*

Votorantim, 13 de Fevereiro de 1977

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
ETHER MORA

*Ether Mora*



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



**SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 061/2008

**Projeto de Lei nº 038/08, de autoria do Vereador Fernando de Oliveira Souza, que dispõe sobre a denominação de via pública.**

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

Assim, atendidos os pressupostos formais e os preceitos jurídicos, o processo legislativo deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 21 de agosto de 2008.

João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 102.952



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao**


**PROJETO DE LEI Nº 038/08**

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Rosicler Cesário da Silva).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer, s.m.j.**

**Votorantim, 29 de agosto de 2008.**

  
**Lázaro Alberto de Almeida**  
**Relator**

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**Pedro Nunes Filho**

  
**Tomáz Móbile Neto**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

### PROJETO DE LEI Nº 038/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Rosicler Cesário da Silva).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer.**

**Votorantim, 29 de agosto de 2008.**

  
**Marcio Aparecido de Queiróz**  
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**Tomáz Móbile Neto**

  
**Marcelo de Souza**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

### PROJETO DE LEI Nº 038/08


O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Rosicler Cesário da Silva).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.

  
Tomáz Mobile Neto  
Relator

#### MEMBROS

  
Márcio Aparecido de Queiróz

  
Lázaro Alberto de Almeida



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 040/08

Projeto de Lei nº 038/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Rosicler Cesário da Silva)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - A atual Rua 13 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia junto à área remanescente de propriedade do Senhor Pedro Sarubo e termina na Rua 10 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “Rosicler Cesário da Silva”, constando nas placas indicativas a expressão “Cidadã Emérita \* 10/02/1977 + 27/06/2006”.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 09 de setembro de 2008.

**Antonio dos Santos  
PRESIDENTE**

**Marcelo de Souza  
1º SECRETÁRIO**

**Marcio Aparecido de Queiróz  
2º SECRETÁRIO**

Publicado no  
Jornal do Município  
em 26/09/08  
Lei nº 2000,  
de 24/09/08